

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO

ANÁLISE Nº 0857326/2026/SEC-ADM/SUP-TI/DISO/ALERO

PROCESSO Nº: 100.173.000027/2026-11

PREGÃO Nº: 66/2026

OBJETO: Item1 - Contratação de Link Dedicado de Internet de 2 Gbps com Serviço de Proteção Anti-DDoS.

EMPRESA ANALISADA: Brasil Digital Serviços de Informática e Comércio EIRELI ME

CNPJ: 14.629.705/0001-87

ITEM 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS QUE DEVERÃO COMPOR OS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOT
1	Link Dedicado de 2 Gbps + Serviço Anti-DDoS	MENSAL	30	4.000,00	120.000,00
				Total =>	120.000,00
EMPRESA CLASSIFICADA: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO EIRELLI ME CNPJ: 14.629.705/0001-87					

1. DA ANÁLISE TÉCNICA

Procedeu-se à análise da documentação técnica apresentada pela licitante, confrontando-a com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência 0726846, especialmente os itens 6 (Da Proposta) e 7 (Qualificação Técnica).

6. DA PROPOSTA		Atende	Documento		Observação
6.1	Comprovar que possui autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;	SIM	CERTIDAO ANATEL, 02 - ANATEL		

6.2	A empresa deverá apresentar sua proposta de forma detalhada, incluindo sua topologia física, seu backbone, as tecnologias a serem utilizadas em cada trecho e suas capacidades, detalhamento dos meios físicos de transporte de dados, bem como a definição das marcas e modelos de equipamentos que serão utilizados em toda a Solução;	PARCIALMENTE	PROPOSTA ITEM-01-ass01, Qualificacao Tecnica BD - 41625, 1225 AM e Relatório_Ativação_Brasil Digital_Anti-DDoS		Não apresentou a definição das marcas e modelos dos equipamentos utilizados.
6.3. Dentre os critérios para julgamento da proposta dos Grupos 1 e 2 serão observadas, em especial, as situações a seguir descritas:					
6.3.1	Deverão estar inclusos, além do fornecimento do acesso à internet, os serviços de instalação, manutenção e suporte técnico, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;	SIM	PROPOSTA ITEM-01-ass01 E Relatório_Ativação_Brasil Digital_Anti-DDoS		
6.3.2	A empresa deverá comprovar ser um provedor de backbone, devendo este ser um AS (Autonomous System) do protocolo BGP (Border Gateway Protocol) registrado;	SIM	Qualificacao Tecnica BD - 41625, 1225 AM		Pág. 1
6.3.3	A empresa deverá comprovar que possui backbone IP, com saída e com destino direto para no mínimo outros 2 (dois) backbones distintos do Brasil (AS's distintos), cada qual com capacidade de, no mínimo, 10Gbps. Essas saídas deverão ser compostas por uma ou mais conexões entre seu AS e os AS's remotos;	SIM	Qualificacao Tecnica BD - 41625, 1225 AM		Pág. 2

6.3.4	A empresa deverá demonstrar que o backbone oferecido possui, em operação, interligação direta a pelo menos 2 PTT's nacionais (PTT - Ponto de Troca e Tráfego);	SIM	Qualificacao Tecnica BD - 41625, 1225 AM		Pág. 3
6.3.5	A empresa deverá demonstrar capacidade de trânsito IP de, pelo menos, 50Gbps agregado;	SIM	Qualificacao Tecnica BD - 41625, 1225 AM		Pág. 2
6.3.6	A empresa deverá comprovar possuir Solução Anti-DDoS com capacidade de limpeza nacional de 10gbps e internacional de 50gbps;	SIM	Qualificacao Tecnica BD - 41625, 1225 AM		Pág. 4

6.3.7	A empresa deverá demonstrar qual estratégia será utilizada para mitigação de ataques DDoS sobre o circuito de dados, não se limitando a métrica de volumetria;	PARCIALMENTE	Qualificacao Tecnica BD - 41625, 1225 AM e Relatório_Ativação_Brasil Digital_Anti-DDoS	Os documentos apresentados comprovam que a licitante possui solução Anti-DDoS operacional, com mitigação nacional e internacional, portal de monitoramento e testes de ativação realizados com sucesso. Entretanto, a documentação não descreve de forma objetiva a estratégia de mitigação a ser empregada sobre o circuito de dados, limitando-se predominantemente à apresentação da infraestrutura disponível, capacidades de mitigação e evidências de funcionamento da solução. Assim, embora existam indícios de utilização de mecanismos como Clean Pipe e filtragem de tráfego, a documentação não demonstra explicitamente a estratégia de mitigação exigida pelo item 6.3.7 do edital.
6.4	Dentre os critérios para julgamento da proposta do Grupo 3 serão observadas, em especial, as situações a seguir descritas:			

6..4.1	Deverão estar incluídos, os serviços de instalação, manutenção e suporte técnico, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;				
6.5	A empresa vencedora e habilitada no Grupo 1, bem como qualquer outra pertencente ao mesmo conglomerado econômico, não poderá concorrer ao item do Grupo 2, de modo a assegurar a redundância por segregação no fornecimento dos links contratados, podendo ser desclassificada na fase de habilitação do Grupo 2;	Este critério será utilizado exclusivamente para a avaliação do Item 2 . Dessa forma, para fins de análise do Item 1 , considera-se que a empresa ATENDE aos requisitos.			
6.6. A ALE/RO se reserva à verificação das informações apresentadas pela empresa, por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 17, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.					

A tabela abaixo confronta os critérios do item 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme o Termo de Referência 0726846.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		Atende	Documento		Observação
7.0.1.1	A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido em seu nome, expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a prestação de serviços ou execução de atividades de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior à exigida neste Termo de Referência, evidenciando o fornecimento de link dedicado com velocidade igual ou superior a 1 Gbps (um Gigabit por segundo);	SIM	Atestado_de_Capacidade_Tecnica-IRAN_assinado		Pág. 1
7.0.1.2	A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido em seu nome, expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, evidenciando o serviço de proteção contra ataques do tipo DDoS (Distributed Denial of Service);	NÃO			A empresa não apresentou atestado de capacidade técnica de serviço de proteção contra ataques DDoS.

Em relação ao item 8.4.4:

8.4.4. Em substituição à vistoria técnica, a licitante poderá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e do local de execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por eventuais dificuldades técnicas constatadas durante a execução, nos termos do Art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

Desta forma foi apresentado a declaração reconhecendo as condições conforme o item acima, conforme o documento **Qualificacao Tecnica BD - 41625, 1225 AM** pág. 6.

2. CONCLUSÃO

Após análise da documentação técnica apresentada pela licitante Brasil Digital Serviços de Informática e Comércio EIRELI ME, verifica-se que a proposta atende à maior parte dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, especialmente quanto à comprovação da infraestrutura de backbone, capacidade de trânsito IP, interconexão com PTTs e disponibilização de solução Anti-DDoS.

Entretanto, foram identificadas pendências nos itens 6.2, 6.3.7 e 7.0.1.2, conforme detalhado neste parecer.

No item 6.2, não foi possível identificar a definição das marcas e modelos dos equipamentos que compõem a solução ofertada nos termos do **ANEXO I** do Termo de Referência.

No item 6.3.7, embora a documentação apresentada demonstre a existência e o funcionamento da solução Anti-DDoS, não descreve de forma objetiva a estratégia técnica de mitigação de ataques DDoS sobre o circuito de dados, conforme exigido no Termo de Referência.

Por fim, quanto ao item 7.0.1.2, não foi localizado atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviço de proteção contra ataques do tipo DDoS, conforme exigência editalícia.

Diante do exposto, recomenda-se a realização de diligência, nos termos do item 6.6 do Termo de Referência e da legislação aplicável, para que a licitante apresente esclarecimentos e documentação complementar referente aos itens 6.2 e 6.3.7, bem como informe se o atestado de capacidade técnica exigido no item 7.0.1.2 integra a documentação originalmente apresentada ou apresente os esclarecimentos cabíveis, permitindo à Comissão de Licitação concluir a análise técnica com a devida segurança e observância aos princípios da legalidade, da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Cristiano José Frassato
Analista Legislativo

Rafael Ribeiro da Frota
Superintendente STI-ALE/RO



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ribeiro da Frota, Superintendente de Tecnologia da Informação**, em 06/08/2026, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0857326** e o código CRC **6695B175**.

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO

Site www.al.ro.leg.br